LEI Nº 362, de 20 - II - 1962.

Autoriza Venda de Materiais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, em hasta pública, mediante prévia avaliação e publicação de Editais, bens de seu patrimonio, usados e excedentes, considerados sem utilidade para o serviço e uso públicos.-

§ 1º - A avaliação dêsses bens será procedida por dois funcionários Municipais e dois avaliadores de preferência técnicos ou especializados, de reconhecida capacidade e idoneidade moral comprovadas, todos designados por decreto ou portaria do Prefeito.-

§ 2º - Dos editais deverão constar - dia, hora e lugar da praça, relação discriminada dos bens e materiais e preço da arrematação.-

Art. 2º - Em dia e hora marcados, sob a presidência do Chefe do Serviço da Fazenda ou de outro funcionário designado pelo Prefeito, será posta em praça a venda dos bens e materiais, anunciando-se um lote de cada vez, de acôrdo com as formalidades legais e, fazendo-se a venda a quem mais oferecer acima da avaliação.-

Parágrafo Único-O Pagamento será feito à boca do cofre, mediante extração de conhecimento a cada interessado.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

Mando, portanto, a tôdas as autoridades a quem o conhecimento de execução destà lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contem.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 20 dias de fevereiro de 1.962.-

Paulo Clepf.
Prefeito Municipal

João Batista Lorena
João Batista Lorena
Secretário